



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 663 DE 22 DE AGOSTO DE 1991.

"Dispõe sobre Abono de Emergência".

"Dispõe sobre denominação Rua das Buarqueiras".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1o. - Fica concedido no mês de agosto de 1991 "Abono de Emergência" no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao funcionalismo Municipal, que será pago conjuntamente com o vencimento de agosto de 1991.

Artigo 2o. - O Abono de Emergência de que trata esta Lei, não integrará os vencimentos, para nenhum efeito.

Artigo 3o. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 22 de agosto de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Político - Administrativa.

~~APARECIDO BENEDITO FRANCO~~
APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

ONEI DE FIGUEIREDO
Diretor da Administração

PJLEI.015/91 - C.M.
PJLEI.026/91 - P.M.
PROCESSO No. 1042/91 - P.M.